



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL Nº 356, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências."

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Diário Oficial*
Edição de 28/01/25 página 02

Secretaria de Administração PMA

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

CONSIDERANDO que as alterações orçamentárias relativas à abertura de crédito adicional especial, alterarão automaticamente a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 - (Lei Municipal nº. 354/2024); a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 – (Lei Municipal nº. 330/2024) e o Plano Plurianual – PPA/2022-2025 – (Lei Municipal nº.174/2021);

CONSIDERANDO, por fim, os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º: Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2025 (dois mil e vinte e cinco) do Município de Apiaí, por Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de até R\$ 2.850.100,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil e cem reais), consignando as seguintes classificações:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Dotação	Categoria	Descrição	Valor
02 07	02 07 01	10 302 0007 2030	603	3.3.50.39	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Operação e Manutenção da Média e Alta Complexidade Outros Serviços Ter. P. J.	
				Recursos	1.310 - Próprio	R\$ 2.850.100,00



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

Artigo 2º: A cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será por Superávit Financeiro, nos termos do inciso II, do art. 41, e, inciso, I, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de até R\$ 2.850.100,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil e cem reais).

Artigo 3º: Conforme alterações orçamentárias previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Contabilidade, autorizado a proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos da Lei Municipal nº. 354/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2025); Lei Municipal nº. 330/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025) e Lei Municipal nº.174/2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025).

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 27 de janeiro de 2025.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 448, de 20 de janeiro de 2025, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.